

Resolução nº 004/2014

Aprova a representação discente no Colegiado dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade Meridional - IMED

O Conselho Superior da Faculdade Meridional/IMED, no uso de suas atribuições regimentais, em deliberação unânime em 12 de Março de 2014, aprova a Resolução dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade Meridional - IMED acerca da representação discente no Colegiado, cujo teor integral passa a ter a seguinte redação:

REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO COLEGIADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA FACULDADE MERIDIONAL - IMED

Art. 1º. O Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade Meridional - IMED, órgão deliberativo encarregado de estabelecer diretrizes e políticas dos programas, bem como da supervisão didática e administrativa, é formado pelos docentes do programa e por um representante discente, conforme disposto nos regimentos internos dos programas.

Art. 2º. A representação do corpo discente se dará através da eleição de um titular e de um suplente, eleitos por seus pares para o mandato de 01 (um) ano.

Art. 3º. A eleição dos representantes discentes ocorrerá em data e local a serem definidos e divulgados previamente pela Coordenação do Programa.

§1º. Os alunos interessados em concorrer ao cargo de representante discente deverão se habilitar no prazo estipulado pela Coordenação do Programa.

§2º. Apenas os alunos regularmente matriculados poderão concorrer à vaga de representante discente.

§3º. Não poderão concorrer a vaga alunos que estejam com a matrícula no programa trancada ou suspensa;

§4º. Os representantes discentes eleitos poderão ser reconduzidos por apenas 01 (um) mandato.

Art. 4º. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Passo Fundo, 28 de Março de 2014.